

EDITAL DE ALIENAÇÃO Nº 01/2025

A **Cooperluz – Cooperativa Distribuidora de Energia Fronteira Noroeste**, permissionária do serviço público de distribuição de energia elétrica, inscrita no CNPJ sob nº 95.824.322/0001-61 e Inscrição Estadual nº 110/0017515, estabelecida na Rua Bela Vista, 62 – Bairro Planalto em Santa Rosa/RS, na forma da legislação vigente torna público a abertura de processo de **Seleção Pública de Propostas**, objetivando a alienação de veículos nas seguintes condições:

Local da Seleção Pública e dos bens: Cooperluz - Matriz - Rua Bela Vista, 62 – Bairro Planalto - Santa Rosa/RS.

Data da Seleção Pública e abertura das propostas: 08 de maio de 2025 – quinta-feira - Horário: 10h00min.

Credenciamento e entrega das propostas: O credenciamento, a habilitação dos interessados, a formalização e entrega das propostas terá início às 08h30min e término às 09h45min do dia 08/05/2025 na forma do edital.

Modalidade: Presencial - Maior lance e oferta, respeitado os preços mínimos unitários e as condições do edital.

Características dos bens: Veículos usados e nas condições que se encontram.

O presente processo será julgado em conformidade com as normas deste instrumento:

1. DO OBJETO:

1.1 Veículos usados e nas condições em que se encontra:

Lote Nº	Quant.	Un.	Descrição do Material:	Valor Unitário	Mínimo por peça:
01	01	UN	AUTOMÓVEL CHEVROLET MONTANA LS 1.4 ANO 2012 MODELO 2013 GASOLINA/ALCOOL COR BRANCA - CHASSI Nº 9BGCA80X0DB218524 COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, PLACA ITY 4176	R\$ 22.800,00	
02	01	UN	CAMINHONETE FORD RANGER XL CS4 22H CABINE SIMPLES MOTOR 2.2 4X4 ANO 2015 MODELO 2015 DIESEL COR BRANCA CHASSIS 8AFAR21N1FJ313747 PLACA - IWK 6F07	R\$ 54.000,00	
03	01	UN	CAMINHONETE CHEVROLET S10 LS DS4C CABINE SIMPLES 200 CV 4X4 ANO 2015 MODELO 2016 DIESEL 2.8 COR BRANCA CHASSIS 9BG143DK0GC403375 PLACA -IXF 4364	R\$ 67.005,00	
04	01	UN	CAMINHONETE CHEVROLET S10 LS DS4C CABINE SIMPLES 200 CV 4X4- ANO 2016 MODELO 2016 DIESEL 2.8 COR BRANCA CHASSIS 9BG143DK0GC431260 PLACA - IXF 2750	R\$ 67.005,00	
05	01	UN	CAMINHONETE CHEVROLET S10 LS DS4C CABINE SIMPLES 200 CV 4X4- ANO 2017 MODELO 2018 DIESEL 2.8 COR BRANCA CHASSIS 9BG143DK0JC404973 PLACA IXW 3533	R\$ 70.800,00	
06	01	UN	CAMINHONETE CHEVROLET S10 LS DS4C CABINE SIMPLES 200 CV 4X4 ANO 2017 MODELO 2018 DIESEL 2.8 COR BRANCA CHASSIS 9BG143DK0JC405101 PLACA IXW3531	R\$ 70.800,00	
07	01	UN	MOTOCICLETA HONDA BROS NXR 160 ESDD ANO 2018 MODELO 2018 ALCOOL/GASOLINA COR VERMELHA CHASSI 9C2KD0810JR032365 PLACA : IYO-9C54	R\$ 8.500,00	
08	01	UN	MOTOCICLETA HONDA BROS NXR 160 ESDD ANO 2018 MODELO 2018 ALCOOL/GASOLINA COR VERMELHA CHASSI 9C2KD0810JR024909 PLACA : IYO-9253	R\$ 8.500,00	

2. DO EDITAL E VISTORIA AOS VEÍCULOS:

2.1. Os interessados poderão requerer cópia do presente edital, bem como, realizar vistoria e avaliação prévia nos veículos objeto deste edital mediante agendamento com o Sr. Pedro Ricardo Marmitt pelo telefone 55 3511-9533 ou através do endereço www.cooperluz.com.br ou pelo e-mail: compras@cooperluz.com.br;

2.2. Os veículos que serão alienados nas condições em que se encontram e estão armazenados nas dependências da Cooperluz na Rua Bela Vista, 62 – Bairro Planalto em Santa Rosa/RS. Os interessados poderão realizar vistorias prévias e ou avaliações nos veículos objeto deste edital, entretanto, os veículos não poderão ser retirados do local para estes fins.

2.2.1 Os veículos serão alienados nas condições em que se encontram, não sendo aceitas reclamações ou desistências por parte do arrematante, ou alegação de desconhecimento das condições do veículo objeto deste edital.

2.2.2. Os impostos, multas que por ventura recaiam sobre o veículo em datas anteriores a alienação serão de responsabilidade da Cooperluz, após a arrematação todo e qualquer imposto, multa, danos, indenizações que venham a causar a si próprio e a terceiros, serão de única e inteira responsabilidade do arrematante, eximindo a responsabilidade da Cooperluz.

2.2.3. A Cooperluz não se responsabiliza pelo uso do veículo pelo Arrematante/Comprador, não respondendo desta forma por nenhum dano futuro provocado as partes ou a terceiros. Em caso de danos ou acidentes com o veículo adquirido, a culpa e a responsabilidade é exclusiva do adquirente.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO PARA A SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS:

3.1 Na forma deste Edital, a Seleção Pública de Propostas do Edital de Alienação nº 01/2025 terá o seguinte rito:

3.1.1. Local de entrega dos envelopes com os documentos de habilitação e das propostas:

**COOPERLUZ – MATRIZ A/C Comissão de Alienação
Processo Alienação 01/2025
Rua Bela Vista, 62 – Bairro Planalto – Santa Rosa/RS**

3.1.2. Data e horário para recebimento dos documentos de credenciamento, habilitação e as propostas:
Dia 08 de maio de 2025 – com início às 08h30min e término às 9h45min;

3.1.3. Local, data e horário da abertura dos envelopes da documentação e das propostas:
No endereço descrito no item 3.1.1. Sala reuniões – dia 08 de maio de 2025 - 10h00min;

3.2. Poderão participar do processo de alienação, pessoas físicas e jurídicas regularmente constituídas.

3.3. Os interessados em participar do presente processo de seleção pública de propostas – Edital de alienação **01/2025**, deverão estar presentes na data, horário e local definido neste edital, devendo apresentar previamente ao responsável pelo processo, os seguintes documentos:

3.3.1. Pessoa Física: Documento de Identificação com foto e nº CPF (Carteira de Identidade ou CNH - Carteira Nacional de Habilitação) e comprovante de endereço atualizada (conta de luz, água ou telefone);

3.3.2. Pessoa Jurídica: Estatuto Social/Contrato Social, procuração pública em caso de Procurador, CNPJ e Inscrição Estadual, para fins de credenciamento.

3.4 Além da documentação de qualificação descrita nos itens **3.3**, os interessados também deverão preencher e assinar o formulário de **“CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO A SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS - ANEXO I”** ao **Edital de Alienação nº 01/2025**, declarando-se conhecedor das condições e termos estabelecidos neste edital, especialmente quanto às condições em que se encontram os veículos desta alienação, quanto ao transporte, acondicionamento e destino, quanto á obrigatoriedade do pagamento/depósito e as condições de retirada dos materiais em caso de vencedor. O formulário deverá ser requerido antecipadamente junto á comissão designada de alienação.

3.5 Os interessados em participar do **Processo de Alienação nº 01/2025** ficam cientes e declaram sob as formas da lei que ao encaminhar a proposta, a mesma será considerada título executivo na forma do Art. 585, inciso II do CPC, caso o arrematante/vencedor vier a infringir os itens definidos neste edital que tratam do depósito à vista, prazo hábil de retirada do veículo, multa pelo não pagamento, a multa de armazenagem e ainda multa por arrependimento e desistência, caberá sobre estes valores atualização monetária pelo IGPM/FGV e juros legais de 1% ao mês, além de incorrer e por conta do arrematante à custas e despesas judiciais, além de honorários advocatícios a que der causa.

3.6 A Comissão de Alienação após a análise da documentação entregue pelo interessado para fins de credenciamento e habilitação deverá deferir/validar ou indeferir a habilitação no próprio formulário descrito no item **3.4**.

3.6.1 A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se referem às cláusulas **3.3.1, 3.3.2 e 3.4** acima, o credenciamento será **INDEFERIDO**, e **IMPEDIRÁ A PARTICIPAÇÃO DO INTERESSADO** no processo de alienação e sua proposta será **DESQUALIFICADA**.

3.7. Após a data e horário de término definido no item **3.1.2** o interessado não terá acesso as dependências da Cooperluz e não poderá participar do processo de alienação.

4. DOS PROCEDIMENTOS APÓS O CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO:

4.1. Após ter sua habilitação deferida, ainda no horário compreendido das 9h00mins às 9h45min, os interessados também deverão preencher, assinar e entregar o formulário **ANEXO 2** deste Edital de **“PROPOSTA CONFORME EDITAL DE ALIENAÇÃO Nº 01/2025”** em envelope fechado, informando o número do lote e a oferta a partir do **VALOR MÍNIMO DO LOTE**, constante deste Edital, considerando-se vencedor o interessado que houver feito o **MAIOR LANCE e OFERTA** pelo lote.

4.2. O habilitado poderá fazer lances/ofertas em qualquer lote do presente Edital, entretanto deverá individualizá-las para cada lote.

4.3 O início dos trabalhos de abertura das propostas se dará na hora marcada, sem atrasos.

4.4. No processo de abertura das propostas e anterior a abertura de qualquer proposta, constatado pela Comissão de Alienação que determinado lote não recebeu ofertas, o Coordenador da Comissão Alienante poderá abrir um prazo adicional de 5 (cinco) minutos para que os habilitados possam apresentar propostas e tão somente para estes lotes sem ofertas.

4.5. Os lotes só poderão ser arrematados em sua totalidade, não serão aceitas e consideradas nulas as propostas em valores e quantidades inferiores aquela correspondente ao total do lote.

4.6. Uma vez aceita a proposta, não se admitirá a sua desistência.

4.5. Ocorrendo empate nos valores ofertados para o mesmo lote, o critério de desempate deverá ser por sorteio entre as propostas empatadas.

4.7. A documentação pertinente à venda e nota fiscal será emitida em nome do vencedor do processo (arrematante), a quem será realizada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior quanto ao nome do vencedor do processo.

4.8. Os veículos permanecerão na posse e guarda da Cooperluz até sua efetiva entrega aos arrematantes.

4.9. Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pagos em decorrência de arrematação.

4.10. Os atos dos arrematantes na realização do processo importam sua incondicional aceitação às normas deste edital.

5. DA ARREMATÇÃO DOS BENS, PAGAMENTO E IMPOSTOS:

5.1 O vencedor das propostas deverá efetuar o **pagamento á vista** no mesmo dia da arrematação, através de depósito em conta corrente conforme dados abaixo:

Favorecida: Cooperluz - Cooperativa Distribuidora de Energia Fronteira Noroeste

CNPJ: 95.824.322/0001-61

Banco: Sicredi

Agencia: 0307 – Santa Rosa/RS

Conta: 70.237-5

Identificação: CPF/CNPJ do arrematante

5.2. A Cooperluz - Cooperativa Distribuidora de Energia Fronteira Noroeste não se responsabiliza por qualquer pagamento, depósito ou transferência bancária feito pelo Arrematante em desacordo ao definido no item 5.1 em decorrência da compra dos veículos objetos deste edital.

5.3 Os impostos que incidirem sobre a operação de venda/alienação até a emissão da nota fiscal correrão por conta e responsabilidade da Cooperluz, após este evento, serão de única e inteira responsabilidade do arrematante.

5.4 Em caso de não ser efetuado o pagamento/depósito da arrematação, conforme item 5.1, seja de forma integral ou parcial, a arrematação se tornará sem efeito, sendo imputado ao arrematante uma multa penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor ofertado, acrescido de correção monetária pelo IGP-M e juros de mora de 1% ao mês, computados até a data do efetivo pagamento.

6. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA RETIRADA DO VEÍCULO:

6.1 O arrematante terá prazo máximo de **5(cinco) dias úteis** para efetuar a retirada do veículo a contar da data de realização do processo.

6.2 A retirada do veículo pelo Arrematante está condicionada:

- i) Apresentação do depósito em **moeda corrente** na forma do item 5.1;
- ii) Preenchimento pela Cooperluz do CRV - Certificado de Registro de Veículo em nome do Arrematante, devendo conter as devidas assinaturas do alienante e Arrematante/comprador;
- iii) Encaminhamento de toda a documentação junto ao Despachante Credenciado pela Cooperluz para efetuar a transferência do veículo para o Arrematante/Comprador;
- iv) Comprovação pelo Arrematante/Comprador que recolheu todas as taxas e custas da transferência do veículo para seu nome;
- v) Emissão da respectiva nota fiscal pela Cooperluz em nome do Arrematante/Comprador;

6.2.1. O Arrematante deverá providenciar a documentação necessária para que o Despachante Credenciado proceda à transferência do Veículo arrematado neste leilão para seu nome, sendo de responsabilidade integral do Arrematante o recolhimento/pagamento das taxas e custas de transferência do veículo.

6.2.2. Não será aceito representação ou procuração para retirada dos veículos arrematados;

6.2.3. Cumprido as exigências do item 6.2 o Arrematante e exclusivamente este poderá efetuar a retirada do veículo nas dependências da Cooperluz na Rua Bela Vista, 62 – Bairro Planalto em Santa Rosa/RS, podendo fazê-lo de segunda a sexta-feira, das 08:30 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 16:00 horas.

6.3. O Setor de Patrimônio da Cooperluz se responsabilizará pelo acompanhamento da retirada dos veículos objeto deste processo.

6.4. Caso não haja tempo hábil para liberação dos veículos até as 16:00 horas por motivo de recolhimento de impostos, pagamento ou por qualquer outro motivo aqui não especificado, os mesmos deverão permanecer nas dependências da Cooperluz, sendo liberado somente após o atendimento integral das disposições constantes no item 5 e 6.2 deste Edital.

6.5. A não retirada do veículo no prazo contido no item 6.1, implicará em multa a título de armazenagem de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento), por dia, sobre o valor total do veículo arrematado, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua arrematação, que corresponderá a multa total de 15% (quinze por cento). Ao término de tal prazo, o arrematante perderá o direito sobre a arrematação, podendo a Cooperluz dar destino que convier ao veículo. Do valor depositado pela arrematação será deduzido da multa pelo armazenamento, sendo que o saldo será devolvido ao arrematante em conta bancária indicada pelo mesmo.

7. DA PUBLICIDADE DO PROCESSO:

7.1. Ao final dos trabalhos deverá ser elaborada uma ata contendo o resultado do certame, bem como os vencedores, devendo ser assinada pelos integrantes da comissão e demais presentes na solenidade.

7.2. Encerrado o processo de alienação, o coordenador deverá dar publicidade aos participantes quanto ao vencedor da seleção pública de propostas.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. Caso não seja possível a finalização do processo na data constante no preâmbulo deste Edital, o responsável pelo mesmo poderá suspender a sessão e estabelecer um novo prazo para a comunicação e publicação do resultado.

8.2. O credenciamento e a apresentação de proposta para a aquisição do veículo implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.

8.3. Ao responsável pelo processo é facultado o direito de adiar a presente seleção de propostas, mediante despacho fundamentado, sem que caiba aos participantes qualquer indenização.

Santa Rosa/RS, 11 de abril de 2025.

Querino Volkmer
Presidente-Cooperluz

Eliseu Luis Stein
Secretário-Cooperluz

Pedro Ricardo Marmitt
Coordenador Designado

ANEXO 1

A

COMISSÃO DE ALIENAÇÃO 01/2025
COOPERLUZ – Coop Distribuidora de Energia Fronteira Noroeste
SANTA ROSA/RS – CEP: 98.794-038

Senhores:

Ref. CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO A SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS:

Dados do Proponente:

Nome/Razão Social: _____

Endereço: _____ nº _____

Município: _____ UF: RS

CNPJ/CPF: _____ RG/ICMS: _____ Fone: _____

Em conformidade ao **Edital de Alienação nº 01/2025** na qualidade de proponente acima qualificado e abaixo assinado e na documentação anexa, venho requerer o credenciamento para habilitação ao processo de seleção pública de propostas, declarando sob as penas da lei que tomei conhecimento de todo o teor do **Edital de Alienação nº 01/2025**, das condições que se encontram os veículos, da utilização dos mesmos em caso de arrematação, dos procedimentos, das responsabilidades e obrigações e também quanto ao que segue:

- Uma vez encaminhado o credenciamento e a proposta, todos os atos dos arrematantes na realização do processo importa sua incondicional aceitação às normas deste edital e uma vez aceita a proposta não será admitido a sua desistência.

- O Credenciamento, a entrega das propostas e a abertura dos envelopes das propostas serão realizadas na data, local e horário definidos no edital.

- Os interessados entregarão suas propostas devidamente identificadas em envelopes fechados, informando o **NÚMERO DO LOTE**, e o **VALOR da OFERTA**, a partir do **VALOR MÍNIMO DEFINIDO NO LOTE** constante do Edital, considerando-se vencedor o interessado que houver feito o **MAIOR LANCE e OFERTA** pelo **LOTE** na forma do Edital.

- O arrematante terá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para efetuar a retirada do veículo, a contar da data de realização do processo, estando a retirada condicionada a apresentação do depósito no valor da arrematação, e demais condicionantes definidos no edital.

- A não retirada do veículo no prazo contido no item **6.1**, implicará em multa a título de armazenagem de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento), por dia, sobre o valor total do veículo arrematado, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua arrematação, que corresponderá a multa total de 15% (quinze por cento). Ao término de tal prazo, o arrematante perderá o direito sobre a arrematação, podendo a Cooperluz dar destino que convier ao veículo. Do valor depositado pela arrematação será deduzido da multa pelo armazenamento, sendo que o saldo será devolvido ao arrematante em conta bancária indicada pelo mesmo.

E, por ser a expressão da verdade assino o presente, declarando e concordando com as condições constantes no **Edital de Alienação nº 01/2025**.

Santa Rosa/RS, 08 de maio de 2025.

Assinatura Requerente: _____

Parecer da Comissão de Alienação:

Habilitado:

Não Habilitado:

Visto: _____

ANEXO 2

A

COMISSÃO DE ALIENAÇÃO 01/2025

COOPERLUZ – Coop Distribuidora de Energia Fronteira Noroeste

SANTA ROSA/RS – CEP: 98.794-038

Senhores:

PROPOSTA CONFORME EDITAL DE ALIENAÇÃO Nº 01/2025

Dados do Proponente:

Nome/Razão Social: _____

Endereço: _____ nº _____

Município: _____ UF: RS

CNPJ/CPF: _____ RG/ICMS: _____ Fone: _____

Na forma do **Edital de Alienação nº 01/2025**, tendo sido credenciado pela Comissão de Alienação e habilitado para participar da Seleção Pública de Propostas venho através desta encaminhar a proposta para aquisição do lote na forma descrita abaixo:

PROPOSTA:

Lote nº:	VALOR OFERTADO PELO LOTE R\$:

Ciente estou que a proposta para ser válida, deve conter o número do lote, o valor da oferta pelo lote em (R\$) á partir do **VALOR MÍNIMO DO LOTE** definido no edital, considerando-se vencedor o interessado que houver feito o **MAIOR LANCE/OFERTA** pelo lote, tudo em conformidade aos regramentos do Edital.

E, por ser expressão da verdade, assino a presente proposta, declarando aceitar as condições previstas e constantes no Edital de Alienação, objeto desta proposta.

Santa Rosa/RS, 08 de maio de 2025.

Assinatura: _____